

# THE ON MINITERNAL ON MINISTERNAL ON MINISTERNAL

### GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2504056400100012301

Data de retorno do consumidor(a): 14/04/2025

Horário: 09:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO

CNPJ/CPF: 048.619.883-90

Endereço: Rua 5 - 532 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

Telefone: (85) 99829-0911

E-mail: HUGOCESAR.FILHO21@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

#### **DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social: Banco do Brasil Nome Fantasia: Banco do Brasil CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 -

Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250 **Telefone Institucional:** (61) 3493-0000

E-mail Institucional: unidadeouvidoria@bb.com.br

#### DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

#### Relato:

Relata o consumidor que veio a este órgão nesta presente data 03/04/2025, em busca de uma melhor negociação para tratar sua divida e a remoção de seu nome nos órgãos de serviço e proteção de crédito. Divida está no valor de R\$2.509,49 (dois mil quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos)e o mesmo não tem condições de realizar o pagamento deste valor por inteiro, relata o consumidor que recebeu uma proposta no para negociar o valor à vista por R\$ 2.209,66 (dois mil duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos) mas que também não possui condições financeiras para esta operação, consumidor busca uma melhor negociação para quitar suas pendências com a instituição financeira. Dante deste relato a consumidora procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacifica e eficaz.

Pedido:



### GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

# COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

Diante do exposto o consumidor requer apenas uma melhor forma para quitação do seu débito.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú — Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 03 de Abril de 2025.

Daniela Pinneiro Bezerra de Farias  Diretora Executiva  PROCON - MARACANAÚ  PROCON - MARACANAÚ  SETOR DE ATENDIMENTO  LUIS MARCELO NOBRE DOS SANTOS FILHO - Atendente  Ciente e de acordo:	
HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO - Consumidor(a)	
Recebido por(assinatura):	